



Diário Oficial do Município
Edição Nº 1870 - Ordinária
Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul, 17 de Março de 2022

Processo nº 38, de 03.03.2022.

Resolução 344/2022, de 17/03/2022

Concede Medalha do Mérito Desportista "GILBERTO TIM" à MÁRCIA TAFAREL, pelos relevantes serviços prestados ao esporte, representando Bento Gonçalves internacionalmente.

RESOLUÇÃO Nº 344, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Concede Medalha do Mérito Desportista "GILBERTO TIM" à MÁRCIA TAFAREL, pelos relevantes serviços prestados ao esporte, representando Bento Gonçalves internacionalmente.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º É concedida a Medalha do Mérito Desportista "GILBERTO TIM" à MÁRCIA TAFAREL, pelos relevantes serviços prestados ao esporte, representando Bento Gonçalves internacionalmente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Vereador IDASIR DOS SANTOS (MDB)
1º Secretário

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO (PP)
Presidente

Vereador SIDINEI DA SILVA (PSDB)
2º Secretário

Vereador THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)
Vice-Presidente

Processo nº 12, de 02.02.2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Decreto

Decreto 11345/2022, de 16/03/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.012/2015.

DECRETO Nº 11.345, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.012/2015.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESCOBRINDO O MUNDO LTDA, de acordo com a Ata 01/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves que faz parte integrante deste decreto, os seguintes benefícios:

I - Isenção de Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis, quando a aquisição do imóvel for destinada à implantação ou ampliação do empreendimento, exceto se a empresa compradora tiver como atividade fim o ramo imobiliário, conforme art. 3º, inciso I, alínea "a" da referida lei;

II - Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel em que se instalem novas empresas ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2022 14:16 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp62336d0b6c1ed
POR CLÁUDIA ADRIELE FERRARI:59912065034 - (599.120.650-34) EM 17/03/2022 14:16

